



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Faculdades Católicas (PUC-Rio) e o Instituto Estadual do Ambiente, visando a promoção de ccooperação mútua entre os partícipes, com vistas à conjugação de esforços para a promoção do desenvolvimento de atividades técnico-científicas, acerca da avaliação da poluição atmosférica no Estado do Rio de Janeiro.

A dispensa de chamamento público para o caso em comento está prevista no Art. 29 da [Lei nº 13.019, de 2014](#) como regra ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)), uma vez que a presente proposta de acordo de cooperação entre o Inea e a PUC-Rio para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **não envolve a transferência de recursos financeiros, a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais.**

Ademais, a obrigação de justificativa, pelo administrador público, para a ausência de realização de chamamento público, bem como sua divulgação no sítio oficial da administração pública na internet, só se aplica às hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da mesma Lei, **não ao caso em comento por se enquadrar na hipótese prevista no Art. 29, conforme já demonstrado.**

Rafael Barbosa Campos
Gerente de Qualidade do Ar
4461228-1



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barbosa Campos, Gerente**, em 10/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74354504** e o código CRC **15062522**.